

LEI Nº 4.907 - DE 28 DE JUNHO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Educacional e de Promoção Humana Araxaense - AEPHAR, CNPJ nº 23.367.485/0001-51, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.176, de 12/08/1988, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a fim de que esta possa pagar de profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas do presente termo, serão utilizadas dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos